

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – LITORAL
ESPECIALIZAÇÃO EM QUESTÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA
INTERDISCIPLINAR

RUBIA GABRIELLY DE LIMA BATISTA

**UMA ANÁLISE SOBRE AS LEIS BRASILEIRAS QUE TRATAM DA
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL PARA SURDOS**

MATINHOS

2018

RUBIA GABRILLY DE LIMA BATISTA

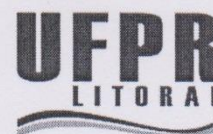
**UMA ANÁLISE SOBRE AS LEIS BRASILEIRAS QUE TRATAM DA
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL PARA SURDOS**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar , no Curso de Pós-Graduação em Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar , Setor Litoral, da Universidade Federal do Paraná.

Orientador(a): Profa. Dra. Silvana Maria Escorsim

MATINHOS

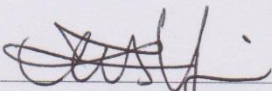
2018

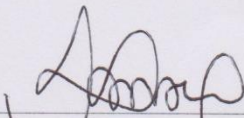


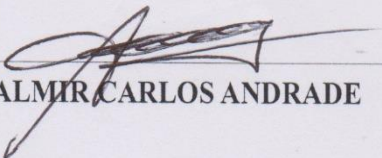
PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Os membros da Banca Examinadora, designados pela Orientadora Prof. Dr^a **SILVANA MARIA SCORSIM** realizaram em **24 de março de 2018** a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **RUBIA GABRIELLY DE LIMA BATISTA**, composta ainda pelos Prof. Ms **ALMIR CARLOS ANDRADE** e Dr^a **LENIR MARISTELA SILVA** sob o título “**UMA ANÁLISE SOBRE AS LEIS BRASILEIRAS QUE TRATAM DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL PARA SURDOS**” sendo requisito parcial para obtenção do título de de Especialista no curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar da UFPR - Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo recebido conceito “APL”.

Matinhos, 24 de março de 2018.


Prof. Dr^a **SILVANA MARIA SCORSIM**
SCORSIM.


Prof. Dr^a **LENIR MARISTELA SILVA**


Prof. Ms **ALMIR CARLOS ANDRADE**


RUBIA GABRIELLY DE LIMA BATISTA

Conceitos de aprovação
APL – Aprendizagem Plena
AS – Aprendizagem Suficiente

Conceito de reprovação
APS – Aprendizagem Parcialmente Suficiente
AI – Aprendizagem Insuficiente

Observação:

Caso o(a) estudante seja orientado(a) reformular seu trabalho, deve-se registrar no verso os requisitos apontados pela Banca Examinadora para o aceite final do trabalho

TERMO DE APROVAÇÃO

RUBIA GABRIELLY DE LIMA BATISTA

UMA ANÁLISE SOBRE AS LEIS BRASILEIRAS QUE TRATAM DA
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL PARA SURDOS

Monografia apresentada como requisito parcial à para obtenção do grau de Especialista no Curso de Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar, da Universidade Federal do Paraná – Litoral.

Orientador: Prof.a. Dra. Silvana Maria Escorsim
 Departamento, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 -LITORAL

 Prof. Msc. Almir Carlos Andrade
 Departamento, UINIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 -LITORAL

 Prof.a.Dra. Lenir Maristela Silva
 Departamento, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 -LITORAL

MATINHOS, 24 DE MARÇO DE 2018.

RESUMO

O presente trabalho que ora se apresenta, tem como temática de estudo: Uma análise sobre as Leis brasileiras que tratam da Acessibilidade Comunicacional para surdos a partir dos anos 2000. Abordou-se de modo sucinto, a Trajetória Histórica dos sujeitos surdos, os principais influenciadores e fatos históricos que colaboraram com a trajetória da língua de sinais brasileira da idade média ao século XXI. Abordando algumas das principais legislações que versam sobre o direito a acessibilidade comunicacional para surdos que formalizam as conquistas da comunidade surda brasileira, bem como o direito a comunicação acessível. Tendo como objetivo elucidar os avanços sociais pautados nas legislações do Brasil a respeito da acessibilidade comunicacional para os surdos a partir dos anos 2000. Sendo os objetivos específicos: Identificar as legislações que versam sobre acessibilidade comunicacional para surdos a partir da Lei de Acessibilidade Nº 10.098/00; Refletir sobre a aplicabilidade das Leis vigentes que visam proporcionar acessibilidade comunicacional para surdos . Este estudo é de cunho bibliográfico uma vez que pontua o panorama evolutivo sobre a acessibilidade comunicacional para surdos no Brasil, a partir da pesquisa documental via legislações brasileiras que versam sobre acessibilidade promulgadas e outorgadas nos seguintes anos: 2000, 2002,2005,2010,2015. Ao realizar o levantamento bibliográfico e documental constata-se que as Leis existem e a acessibilidade para pessoas com deficiência em geral é muito teorizada, divulgada, debatida, respaldada em Lei e infelizmente pouco praticada , é preciso transformar os discursos em ações práticas palpáveis respeitando e valorizando de fato a individualidade do outro , esse tipo de reflexão nos leva a pensar nas fragilidades enquanto cidadãos e profissionais perante o acolhimento da diversidade humana seja física, psicológica, sensorial etc.

Palavra - chave: Surdos. Acessibilidade Comunicacional. Legislação.

ABSTRACT

The present study is based on the following topics: An analysis of the Brazilian Laws that deal with the Communication Accessibility for deaf people from the 2000s. The historical trajectory of the deaf subjects, the main influencers and historical facts that have contributed to the trajectory of Brazilian sign language from the middle ages to the 21st century. Addressing some of the main laws that deal with the right to communicational accessibility for the deaf who formalize the achievements of the Brazilian deaf community, as well as the right to accessible communication. Aiming to elucidate the social advances based on Brazilian legislation on communicational accessibility for the deaf from the 2000s. Specific objectives: Identify the laws that deal with communicational accessibility for the deaf from the Accessibility Law No. 10.098 / 00; Reflect on the applicability of existing laws that aim to provide communicational accessibility for the deaf. This study is a bibliographical one since it points out the evolutionary panorama on communicational accessibility for the deaf in Brazil, based on the documentary research through Brazilian legislations that deal with accessibility promulgated and granted in the following years: 2000, 2002,2005,2010,2015 . When conducting the bibliographical and documentary survey it is verified that the Laws exist and the accessibility for people with disabilities in general is very theorized, divulged, debated, backed up in Law and unfortunately little practiced, it is necessary to transform the speeches into tangible practical actions respecting and valuing in fact the individuality of the other, this type of reflection leads us to think of the weaknesses as citizens and professionals before the reception of human diversity is physical, psychological, sensorial, etc.

Keywords: Deafness . Communication Accessibility. Legislation.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	BREVE RETROSPECTIVA HISTÓRICA DOS SURDOS NO BRASIL E NO MUNDO, DA ANTIGUIDADE AO SÉCULOXXI.....	10
2.1	NA IDADE MÉDIA	10
2.2	NA IDADE MODERNA	11
2.3	IDADE CONTEMPORÂNEA.....	12
2.4	SÉCULO XXI.....	15
3	LEGISLAÇÃO	17
3.1	LEI Nº 10.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000	17
3.2	LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002	20
3.3	DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005	21
3.4	LEI Nº 12.319, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010	22
3.5	LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.....	24
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	REFERÊNCIAS.....	29

1 INTRODUÇÃO

Proporcionar visibilidade social referente a acessibilidade comunicacional para surdos é de extrema relevância, visto que a acessibilidade, não está reduzida somente a barreiras arquitetônicas perceptíveis por meio das rampas elevadores, etc. Considerando que a surdez não é uma deficiência visível torna-se imperceptível para a maioria da população.

Conforme Hand Talk¹ (2017, s/p) “Reconhecer isso é chamar atenção para a maior barreira que os surdos enfrentam: a comunicação”, a ausência de acessibilidade comunicacional é a maior barreira para os surdos pois a comunicação faz parte do cotidiano e das relações humanas, porém poucas pessoas interagem por meio da língua de sinais e até mesmo desconhecem a língua dentre outras possibilidades de interação, logo a ausência de comunicação gera grande impacto na interação social do surdo com o mundo em âmbito familiar, profissional etc.

A formulação deste conteúdo surgiu a partir da inserção profissional enquanto Assistente Social na Associação de Pais e Amigos dos Surdos -APAS mantenedora da Escola Bilíngue para Surdos de Curitiba-Pr, a atuação profissional na APAS possibilitou convivência com a comunidade surda, e através das experiências, observações e intervenções, identificamos algumas dificuldades, enfrentadas pelos surdos no cotidiano, relacionadas a comunicação e demais direitos, portanto a atuação profissional despertou o interesse em estudar o tema relacionado ao direito a acessibilidade comunicacional para surdos, uma vez que é preciso conhecer a realidade para atuar sobre a mesma, e assim viabilizar direitos e disseminar informações para surdos e ouvintes.

Estar atento e qualificado para promover a acessibilidade é dever de todos nós. Ressalta-se que este trabalho não visa relacionar de forma exclusiva Serviço Social e Acessibilidade Comunicacional, e sim abrir o leque de envolvimento social perante a temática.

¹ Fundada em 2012, a Hand Talk realiza tradução digital e automática para a Língua Brasileira de Sinais, por meio de dois produtos principais: Tradutor de Sites traz acessibilidade digital em Libras para a comunidade surda e seu Aplicativo quebra a barreira de comunicação que há entre ela e os ouvintes. Disponível em : <<https://www.handtalk.me/sobre>> Acesso em: 20/2/18.

Desde então buscamos conhecer a trajetória histórica dos surdos com base em Strobel, Schubert, Reyli e Reyli, também nos respaldamos em marcos legais que versam sobre o direito a comunicação acessível para surdos no Brasil, delimitando os anos 2000 especificamente a partir da Lei de Acessibilidade Nº 10.098 promulgada em 19 de Dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios da acessibilidade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Diante do contato com a comunidade surda observamos que passados 17 anos da Lei da Acessibilidade e 15 anos da oficialização da Libras como segunda língua oficial brasileira sendo modalidade linguística que inaugura um novo modo de compreender o cidadão brasileiro, ainda persiste no país o desconhecimento dos ouvintes em relação a realidade das pessoas surdas, quanto a forma de comunicação e interação social visuo espacial, fator que dificulta a inserção e participação de surdos dentro do próprio país quanto ao acesso aos serviços públicos e privados em diversos segmentos devido barreira de comunicação.

Portanto perante a breve contextualização enquanto Assistente Social inserida em um espaço socioocupacional que exige acessibilidade comunicacional identificamos a necessidade e relevância de fomentar o debate em torno da temática em tela, considerando a escassez de material referente ao assunto, por meio deste estudo visamos proporcionar visibilidade para a acessibilidade comunicacional difundindo o uso da Libras e demais recursos que tornam a comunicação entre surdos e ouvintes mais acessível. Deste modo este estudo busca responder a seguinte pergunta: Quais os principais avanços sociais pautados nas legislações do Brasil que tratam da acessibilidade comunicacional para surdos?

Tendo como objetivo elucidar os avanços sociais pautados nas legislações do Brasil a respeito da acessibilidade comunicacional para os surdos a partir dos anos 2000.

Os objetivos específicos são:

- a) Identificar as legislações que versam sobre acessibilidade comunicacional para surdos a partir da Lei de Acessibilidade Nº 10.098/00;
- b) Refletir sobre a aplicabilidade das Leis vigentes que visam proporcionar acessibilidade comunicacional para surdos.

No ano de 2010 por meio de uma pesquisa estatística realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,² foram entrevistados 45.606.048 de brasileiros, dentre estes 23,9 % da população total declarou algum tipo de deficiência, visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. 5,10% declarou deficiência auditiva, sendo 1,12 % deficiência auditiva severa, ou seja população que possui um diferencial sensorial e linguístico.

Pensando nesta parcela da população é necessário instigar o debate de como agir em situações do cotidiano no relacionamento com pessoas surdas que abordamos a temática em tela. Portanto o presente trabalho de conclusão de curso justifica-se pela necessidade de discutir as exigências do cenário contemporâneo que preza por uma sociedade cada vez mais acessível e inclusiva para todos, destarte falar sobre acessibilidade para surdos faz parte do projeto de sociedade inclusiva e é uma temática relevante uma vez que tende dar visibilidade, para a comunidade surda bem como suscitar novos meios de relacionamento entre surdos e ouvintes a partir dos recursos e direitos disponíveis, esperamos que este material venha servir de subsidio para reflexões em âmbito profissional e pessoal quanto a responsabilidade individual e coletiva perante a construção de uma sociedade inclusiva e acessível para todas as individualidades.

METODOLOGIA:

Segundo Gil, (2001, p.17) : “A pesquisa é definida como o [...] procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.[...] , desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados”.

Desse modo para a pesquisa ir de encontro com o tema proposto, foi necessário seguir alguns caminhos metodológicos, a fim de responder a pergunta inicial. Fonseca apud Gerhardt e Silveira (2009, p. 35):

[...] metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos, para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou para se fazer ciência. Etimologicamente, significa o estudo dos caminhos, dos instrumentos

² Informações sistematizadas na Cartilha do Censo 2010- Pessoas com Deficiência. Disponível em : <<https://drive.google.com/file/d/0B-GW6j7Jyjp9LVBQV21PRUpMOVU/view>> Acesso em: 27/2/2018 13:37.

utilizados para fazer uma pesquisa científica. (GERHARDT E SILVEIRA,2009, p.35)

Respectivamente para fins desta pesquisa, definiu-se como metodologia ,a pesquisa bibliográfica, conforme Barros e Lehfeld, (2013, p. 85) “se efetua tentando-se resolver um problema ou adquirir conhecimentos a partir do emprego predominante de informações advindas de material gráfico, sonoro e informatizado”.

Neste estudo utilizamos conteúdos disponíveis para consulta na versão eletrônica, física, sites, acervo bibliográfico disponíveis em instituições públicas e privadas e banco de dados de órgãos governamentais e não governamentais.

Este estudo é de cunho bibliográfico uma vez que pontua o panorama evolutivo sobre a acessibilidade comunicacional para surdos no Brasil, a partir da pesquisa documental via legislações brasileiras que versam sobre acessibilidade promulgadas e outorgadas nos seguintes anos: 2000, 2002,2005,2010,2015.

Os dados obtidos na coleta bibliográfica e documental , serão analisados e interpretados a partir dos conteúdos teóricos pontuados ao longo do trabalho.

2 BREVE RETROSPECTIVA HISTÓRICA DOS SURDOS NO BRASIL E NO MUNDO, DA ANTIGUIDADE AO SÉCULO XXI

Perscrutar a evolução de determinado direito a acessibilidade comunicacional para surdos, auxilia na compreensão dos avanços e desafios ainda enfrentados pelos surdos em diversos âmbitos sociais, portanto para compreender o processo de inclusão e acessibilidade e as políticas públicas que envolvem os sujeito surdos, torna-se necessário considerar os antecedentes históricos destes cidadãos. Este item busca fazer uma síntese destacando os principais avanços, retrocessos e concepções relacionadas ao sujeito surdo e a língua de sinais da antiguidade até o século XXI baseado em autores como, Strobel Schubert e Reily e Reily entre outros.

Com base em Strobel (2009) na idade Antiga por volta de 4000 a.c no Egito a perspectiva em relação aos surdos estava relacionada a criaturas divinas envidas dos deuses, deviam ser protegidos e respeitados, porém viviam isolados dos espaços sociais e educacionais. Em contra partida Heródoto, filosofo da antiguidade considerava os surdos como criaturas castigadas pelos deuses, Aristóteles filosofo grego, acreditava que a ausência da fala impossibilitava o raciocínio e pensamento “é a audição que contribuía mais para a inteligência e conhecimento” portanto os surdos eram incapazes de razão. Na Grécia, Atenas e Esparta eram considerados totalmente incapazes e improdutivos na sociedade, eram assassinados, torturados, abandonados e escravizados.

2.1 NA IDADE MÉDIA

Conforme Reily e Reily (2003) por volta de 476 - 1453 d.c os surdos tornaram-se objeto de curiosidade na sociedade, porém prevalecia a exclusão das ações familiares e sociais, eram proibidos de casar, receber heranças, suceder atividade familiares, votar dentre outras privações. No âmbito religioso eram impedidos de receber o Sacramento da Comunhão devido a impossibilidade de confissão. Em relação aos primórdios da comunicação visual de acordo com Reily e Reily (2003) está relacionada aos monastérios, o alfabeto manual ainda hoje utilizado para comunicação, era a fonte de comunicação entre os monges, uma estratégia para não quebrar os votos de silêncio sem fazer uso da oralidade, não é possível apontar

com exatidão onde surgiu , porém sabe-se que o alfabeto manual foi criado por monges e não por surdos, conseqüentemente foi sendo utilizado no ensino dos surdos .Conforme cita Reily e Reily (2003,p.6):

Os mosteiros eram espaços de oração e reflexão, de silêncio, paz e penitência. Nos mosteiros da ordem beneditina, os noviços faziam três votos primordiais: pobreza, castidade e obediência. Além desses, o voto da estabilidade significava a permanência na mesma comunidade monástica, ou seja, não era permitida a peregrinação de um mosteiro a outro na busca de um espaço melhor de vida. Alguns mosteiros instituíram o voto do silêncio como prática cotidiana. (REILY E REYLI, 2003,p.6).

Portanto conforme destacado pelas autoras supracitada , o alfabeto manual foi uma estratégia dos religiosos para comunicação alternativa preservando os votos de silêncio, tornando-se uma ferramenta para comunicação com os surdos.

2.2 NA IDADE MODERNA

Segundo Strobel (2009) Girolamo Cardano (1501-1576) foi o pioneiro a contribuir com o processo de ensino aprendizagem através da escrita “considerava que a escrita poderia representar os sons da fala , ideias e pensamentos” os surdos tinham a capacidade de raciocínio e a ausência da fala não era empecilho para o aprendizado visto que a escrita daria voz ao surdo, Girolamo era pai de surdo.

Reily e Reily (2003) destacam que o monge Pedro Ponce de Leon , ao aprimorar o alfabeto manual foi um dos pioneiros religiosos a ensinar os surdos , o mesmo estabeleceu a primeira escola para surdos da nobreza na Espanha , durante o período no mosteiro viveu com religiosos surdos, fator que agregou experiências e possibilidades de transmissão do aprendizado , Leon instruiu diversos surdos da nobreza, e tempos depois criou a escola de formação para professores de surdos.

Dando continuidade nos trabalhos com os surdos conforme Reily e Reili (2003) Juan Pablo Bonet (1579-1623) propõe que o treinamento do surdo seja iniciado pela utilização do alfabeto unimanual, (bastante semelhante ao que utilizamos hoje no Brasil). Considerava que todas as pessoas da convivência da criança surda deveriam usar o alfabeto manual, desde muito precocemente, com o ensino da fala vindo em decorrência do alfabeto manual e da escrita.

Para Strobel (2009) o Abade Charles Michel de L'Épée (1712-1789) é considerado o influenciador dos sinais metódicos é uma influência muito reconhecida na história da educação dos surdos, foi o fundador da primeira escola pública para surdos de Paris, também treinou professores de diversas localidades para o ensino dos surdos, a iniciativa proporcionou comunicação, dignidade e educação para surdos que até então eram marginalizados e excluídos socialmente.

2.3 IDADE CONTEMPORÂNEA

Conforme Schubert (2015) Jean Marie Gaspar Itard (1775-1838) médico, cirurgião e psiquiatra não é prestigiado pelos surdos devido as ações negativas influenciadas pelo mesmo.

Itard utilizou os surdos como cobaias humanas a partir de suas experiências invasivas, não respeitando a identidade, tornando fútil aquilo que para eles é importante. Itard fez uso de experiências brutais como descargas elétricas nos ouvidos surdos, perturbações de tímpanos, uso de sanguessugas entre outras experiências que chegaram a causar morte de muitos surdos. (LANE 1992 apud SCHUBERT 2015, p.103)

Por volta de 1814 de acordo com Schubert (2015) nos Estados Unidos Thomas Hopkins Galladeut observou a exclusão social de uma criança devido a surdez, percebendo que não havia espaços para participação dos surdos foi então motivado a proporcionar o ensino aos surdos, pensou em criar uma escola, o mesmo buscou conhecer os métodos utilizados na Inglaterra e França voltou a América com Laurent Clerc professor surdo e aluno do Instituto Nacional para surdos mudos de Paris. Ambos fundaram em Hartford a primeira Escola permanente para surdos nos Estados Unidos.

Schubert (2015) relata que o sucesso da alfabetização dos surdos nos Estados Unidos e na França se espalhou pelo mundo e no ano de 1855 chega ao solo brasileiro Eduard Huet professor surdo de Paris, a convite de Dom Pedro II. Em 1856 com o apoio de Huet foi fundado o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, no Rio de Janeiro, conforme conta no site Institucional INES (2017), a instituição brasileira tornou-se referência nacional e internacional, após anos de atuação e aprimoramento em 1957 a palavra Mudo foi substituída pela Educação, mudança que refletiu o novo

olhar social perante os surdos, atualmente o Instituto Nacional de Educação de Surdos– INES.

Ocupa importante centralidade, promovendo fóruns, publicações, seminários, pesquisas e assessorias em todo o território nacional. Possui uma vasta produção de material pedagógico, fonoaudiológico e de vídeos em língua de sinais, distribuídos para os sistemas de ensino. Além de oferecer, no seu Colégio de Aplicação, Educação Precoce e Ensinos Fundamental e Médio, o Instituto também forma profissionais surdos e ouvintes no Curso Bilíngue de Pedagogia, experiência pioneira no Brasil e em toda América Latina. (INES 2017, s/p).

Diante da retrospectiva histórica verifica-se que a língua de sinais brasileira teve forte influência da língua de sinais francesa, o ensino repercutiu surtindo efeitos positivos, ampliando a instituição e proporcionando representatividade aos surdos brasileiros.

Seguindo entre avanços e retrocessos relacionado a língua de sinais e alfabetização dos surdos pelo mundo Alexander Gran Bell é defensor do oralismo³, conforme registros o mesmo tinha mãe e esposa surda, fator nunca revelado socialmente na época, a vertente oralista inferiorizava os sinais perante a fala e capacidade auditiva, acreditava que a língua de sinais não propiciava desenvolvimento intelectual dos surdos, Schubert (2015,p.109) destaca o posicionamento de Gran Bell:

Alegava que a língua era inferior a língua oral e não propiciava o desenvolvimento intelectual dos sujeitos surdos; tomava partido da filosofia eugênica censurando casamento entre surdos, afirmando que se os surdos casassem e se reproduzissem, tendo filho surdos, seria uma catástrofe para a sociedade.(SCHUBERT,p.109).

No ano de 1878 aconteceu em Paris o primeiro Congresso Internacional de surdos-mudos considerando válido a leitura labial e também os gestos durante a comunicação. Em 1880 aconteceu o marcante Congresso de Milão, Schubert (2015) observa que o evento aconteceu para discussão de métodos e questões relacionadas a educação dos surdos, Graham Bell foi um forte influenciador e defensor do oralismo no ensino de surdos mesmo antes do Congresso, durante a assembleia os surdos não tiveram representatividade, sem direito a voto e posicionamento foram duramente oprimidos pelos ouvintes que decidiram o rumo da história desconsiderando o uso da

³ Inventor do telefone como apoio do treinamento auditivo dos sujeitos surdos (Sacks 1990; Strobel 2008b apud Schubert 2015, p. 109).

língua de sinais nas escolas, impondo o oralismo e ouvintismo como a melhor opção para os surdos.

Nesse contexto os anos pós Congresso foram seguidos de sofrimento, retrocesso e repressão, Schubert destaca (2015, p. 111):

Obrigava-se os alunos a sentarem sobre suas mãos, também retirar as pequenas janelas que havia nas portas das salas como meio de impedir a sinalização entre os surdos. Os professores surdos e auxiliares tiveram que deixar as escolas e institutos eliminando o papel de reproduzidor de aspectos culturais da comunidade surda. No lugar entraram os treinamentos da fala, aparelhos, implantes, próteses, leitura labial, cirurgias, audiometrias e outros. O controle sob os estudantes surdos e o conhecimento sobre sua educação fica a cargo e domínio dos cientistas médicos e sociais. (SCHUBERT, 2015, p. 111)

Percebe-se que o Congresso foi um retrocesso diante das conquistas adquiridas no meio educacional e social, devolvendo aos surdos estereótipos que estavam sendo superados.

De acordo com Poker (2002) mesmo com a ascensão do oralismo, durante o período de repressão o Linguista Willian Stokoe após diversos estudos publicou em um artigo que a língua de sinais é uma língua completa e gramaticalmente organizada, a partir de então outros estudos foram surgindo, revelando a insatisfação dos surdos perante a língua oral, fortalecendo interesse pela língua de sinais.

Anos após a predominância do oralismo novas alternativas vão surgindo e em 1968 surge a chamada de Comunicação Total, de acordo com Poker⁴ (2002, p.6) chega no Brasil na década de 70 e é abordagem que valoriza a comunicação e interação entre “surdos e surdos, e entre surdos e ouvintes” tendo como diferencial a defesa de qualquer recurso linguístico, seja língua oral, códigos manuais, língua de sinais ou outras fontes que buscam a comunicação com as pessoas surdas.

A comunicação total é uma abordagem que continua fazendo parte do cotidiano dos surdos, pois possibilita utilização de diversos recursos para a promoção da comunicação.

Em 1987 conforme site institucional da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos FENEIS⁵ (2017) foi fundada, no Rio de Janeiro mais uma

⁴Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/Libras/mec_texto2.pdf 19/10 16:16h. Maiores informações vide referências bibliográficas

⁵ Disponível em: <<http://feneis.org.br/sobre/>> Acesso em: 19/10/17 20:51

instituição representativa para a comunidade surda, trata-se de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos o objetivo é defesa e luta por direitos da comunidade surda brasileira , as principais lutas é o reconhecimento da cultura surda e difusão da Libras , atualmente a Federação possui regionais no : Rio Grande do Sul, Paraná⁶, São Paulo, Ceará , Minas Gerais e Rio de Janeiro, é uma das instituições de referência da comunidade surda.

Ainda em âmbito Nacional a inclusão aparece na Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente foram os primeiros marcos em relação a esse processo de matrículas na rede regular de ensino. Porém anos mais tarde a educação especial é inserida na LDB/1996 como uma modalidade de educação escolar, está inserção está relacionada as discussões internacionais em relação a educação inclusiva, o qual o Brasil assinou tratados.

Em 1994 ocorreu na cidade de Salamanca /Espanha a conferência mundial de educação Especial, o Brasil esteve presente neste evento que discutiu sobre a educação efetivamente para todos “em defesa de uma escola única para todas as crianças independente de suas diferenças individuais”.(Fernandes, 2011, p. 81).Este documento contempla a inclusão de todas as diferenças na escola regular sejam elas as diferenças físicas, intelectuais, sociais, sensoriais, linguísticas não havendo diferenciação por questões de gênero ,religião, cultura deve haver uma escola extremamente abrangente.

2.4 SÉCULO XXI

A retrospectiva histórica nos apresentou, as concepções e participação dos surdos na sociedade entre períodos de negação, exclusão, resistência, integração, inclusão, evolução e inovação etapas que compõe o árduo processo de reconhecimento da diversidade humana e direito a comunicação , e acesso aos direitos fundamentais por meio da língua de sinais em diversos países, para Sasaki (1999, p.17)

A sociedade em todas as culturas atravessou diversas fases no que se refere às práticas sociais. Ela começou praticando a exclusão social de pessoas que – por causa das condições atípicas- não lhe pareciam pertencer a maioria da população .Em seguida, desenvolveu ao atendimento segregado dentro das instituições, passou para a pratica da segregação social e recentemente

⁶ Em Curitiba, situada na Avenida Silva Jardim, 737 Rebouças.Disponível em : <<http://feneis.org.br/>> Acesso em: 09/10/17 21:56.

adotou a filosofia da inclusão social para modificar os sistemas sociais gerais. (SASSAKI,1999, p17).

Conforme Correr (2003) gradativamente a inclusão vai ganhando espaço e teve maior impulso internacional na década de 90 e se fortaleceu nos primeiros 10 anos do séc. XXI .

Resgatar ainda que de forma breve a retrospectiva histórica dos sujeitos surdos, nos revela o quão valiosas são as conquistas advindas das lutas e mobilizações pelo direito a comunicação dentro do próprio país, direito tardiamente reconhecido e oficializado no Brasil, conforme veremos no capítulo a seguir.

3 LEGISLAÇÃO

Neste item buscamos fazer um apanhado das principais Leis que respaldam a acessibilidade comunicacional entre surdos e surdos e surdos e ouvintes no Brasil a partir dos anos 2000.

Fernandes (2011) cita que o Brasil possui um olhar inclusivo, posicionamento adotado a partir de reivindicações, representatividade e empoderamento das pessoas com deficiência que durante muito tempo foram invisíveis perante a sociedade.

A viabilização de direitos para as pessoas com deficiência exige ações que visam eliminar as lacunas que interrompem o desfrute de direitos em todos os contextos sociais. Sendo assim o Brasil em âmbito Federal, Estadual e Municipal, cria e incentiva subsídios legais que favoreçam a diversidade humana, por meio de algumas medidas que tornam a sociedade com maior acessibilidade nas dimensões: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e informações, tendo como finalidade primordial, promover a inclusão respeitando a diversidade humana.

3.1 LEI Nº 10.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

No Brasil a partir dos anos 2000 a lei 10.098⁷ de 19 de Dezembro estabelece normas e critérios para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ,ou com mobilidade reduzida, em seu CAP.I propõe normas essenciais e critérios que visam eliminar as barreiras e obstáculos em todos os âmbitos da sociedade, no Art 18 apresenta a necessidade de quebra de barreira comunicacional em relação as deficiências sensoriais sendo o intérprete como um instrumento facilitador de comunicação entre surdos e ouvintes .

Para falar sobre acessibilidade comunicacional para surdos destacamos alguns itens da referida Lei. Entende-se por acessibilidade, Brasil (2000, s/p):

Possibilidade e condição de alcance para utilização com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na

⁷ Disponível em :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 31 de Jan.2018.

rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.(BRASIL, 2000,s/p.)

Sendo uma atribuição do poder público em todas as esferas governamentais a acessibilidade propõem o acolhimento da diversidade humana, para que todos os cidadãos possam usufruir de maneira saudável e independente os direitos garantidos nas esferas Federais, Estaduais e municipais desde o direito de ir e vir , do direito de acessar informações transmitidas via recursos tecnológicos , interagir , frequentar e permanecer em ambientes públicos e privados independente da condição física ou sensorial seja de caráter provisório ou permanente. Referente a acessibilidade Sasaki (2009, p.1) destaca:

é uma qualidade, uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do desenho universal, ela beneficia todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência. (SASSAKI,2009,p.1)

Sasaki salienta que a acessibilidade prevê qualidade de vida e é benéfica para todas as pessoas independente de deficiência ou qualquer outra característica individual . Portanto o ambiente acessível contempla todos os cidadãos. Porém a sociedade cria e mantém situações que não envolve todas as formas de diversidade, perpetuando barreiras.

As barreiras que limitam e impedem a plena participação social da pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estão classificadas em : urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações e informações sendo no âmbito comunicacional, Brasil (2000,s/p) : “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.”

Conceito de comunicação de acordo com da Lei em tela Brasil, (2000, s/p) :

IX - forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.(BRASIL, 2000,s/p).

A retrospectiva histórica pontuada no capítulo 1 nos revela que a língua de sinais existe há muito tempo, porém foi sendo reconhecida oficialmente como língua e forma de interação, paulatinamente, a Lei em tela, é um salto qualitativo em relação ao uso da língua de sinais no Brasil, bem como o Braille para cegos e demais formas alternativas e tecnológicas para comunicação acessível.

Portanto a Lei da Acessibilidade considera a língua de sinais como acessibilidade e quebra de barreira linguística utilizada pela comunidade surda, de acordo com Quadros, (2004, pg.8):

São línguas que são utilizadas pelas comunidades surdas. As línguas de sinais apresentam as propriedades específicas das línguas naturais, sendo, portanto, reconhecidas enquanto línguas pela Lingüística. As línguas de sinais são visuais-espaciais captando as experiências visuais das pessoas surdas. (QUADROS,2004, p.8).

Sendo a língua de sinais meio oficialmente reconhecida como língua dos surdos no Brasil cabe a sociedade realizar reparos para contemplar o público surdo , O Capítulo VII da Lei , nos Art 17,18,19 (Brasil) nos apresenta as formas que o Poder Público promoverá acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização sendo: comunicação acessível para as pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação para garantir acesso a informação, comunicação e participação social em qualquer área, seja educação, trabalho, cultura etc.

Deste modo o poder público deve implantar e incentivar a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, língua de sinais e guias –intérpretes, a fim de proporcionar comunicação direta e garantir acesso de informação as pessoas com deficiência sensorial .

Os serviços de comunicação por meio de áudios e imagens devem adotar meios acessíveis para promover o acesso e direitos das pessoas com deficiência sensorial.

Compreendemos que a acessibilidade comunicacional no Brasil visa abranger as deficiências caracterizadas como sensoriais , nas especificidades características e modo de comunicar-se por meio de outra modalidade linguística , ou outros facilitadores seja para surdos ou cegos.

3.2 LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Em 2002 a Libras⁸ Língua Brasileira de Sinais já referida na Lei de Acessibilidade é oficializada por meio da Lei 10.436 de 24 de abril (Brasil), trata-se da segunda língua oficial brasileira, sendo a língua utilizada pelas comunidades⁹ surdas brasileiras, desde então vem sendo vagarosamente reconhecida e praticada também pelos ouvintes. A seguir transcrevemos a Lei Brasil, (2002)¹⁰:

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2002,s/p).

O reconhecimento e oficialização da Libras é uma conquista histórica para os surdos , representa uma trajetória permeada por avanços e retrocessos, diante do

⁸ Uma das siglas utilizadas para fazer referência a língua brasileira de sinais: Língua BRAsileira de Sinais (FENEIS); LSB - É outra sigla para referir-se à língua brasileira de sinais: Língua de Sinais Brasileira. Esta sigla segue os padrões internacionais de denominação das línguas de sinais. Quadros (2004)

Strobel (2009, pg.4) A comunidade surda, na verdade não é só de surdos, já que tem sujeitos ouvintes junto, que são família, intérpretes, professores, amigos e outros que participam e compartilham os mesmos interesses em comuns em um determinado localização que podem ser a associação de surdos, federações de surdos, igrejas e outros.

¹⁰ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 31 de Jan.2018.

direito a comunicação dentro do próprio país, a Lei reconhece e diferencia a estrutura gramatical de modalidade visual, diferenciando do português escrito e verbalizado, ressalta ainda que o Poder Público deve ser o garantidor e difusor do direito, incentivando o uso da língua entre surdos e surdos e também entre surdos e ouvintes, os serviços públicos e privados devem garantir sempre que necessário tratamento e assistência em âmbito informativo e preventivo sobre as causas da surdez e os direitos que visam igualdade de oportunidade. O sistema educacional dentre todas as níveis deve proporcionar o ensino da Libras incentivando a formação pessoal e profissional.

A partir de então ocorrem transformações nas mais diversas esferas dentre elas, educação, saúde, jurídica, religiosa, cultural etc, além de viabilizar o direito a comunicação dentro do próprio país, elucidando a concepção de surdez, fator que possibilita um novo olhar social perante as pessoas surdas desvendando os estereótipos construídos social e historicamente.

3.3 DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

A Lei Nacional referente a Libras foi oficializada em 2002, porém somente em 2005 foi regulamentada a partir do Decreto 5.626. O presente Decreto nos apresenta a diferença entre surdez e deficiência auditiva. Conforme Art 2º do Decreto, Brasil (2005,s/p) :

Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.(BRASIL,2005,s/p).

Isso nos esclarece a concepção de surdez, uso da língua de sinais e deficiência auditiva que são classificadas de acordo com a incapacidade de detectar determinados decibéis, nos possibilitando um novo olhar desvendando os estereótipos construídos social e historicamente. Fator que possibilita que o sujeito encontre sua identidade dentro da classificação¹¹ e histórico de vida.

¹¹ Este assunto Identidade surda pode ser aprofundado por meio da leitura de, As Diferentes Identidades Surdas por Gladis Perlin.

Dentre diversas pontuações o Decreto aborda a Libras como disciplina curricular , prevê a formação do professor e instrutor de Libras, bem como tradutor e intérprete , incentiva o uso e difusão da Libras e da língua portuguesa como modalidade escrita para o acesso das pessoas surdas à educação, refirma a garantia de acesso aos direitos, em todos os contextos , ressalta o papel do papel do poder público e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos no apoio ao uso e difusão da Libras.

De acordo com Schubert (2015) após a oficialização da Libras como instrumento de acessibilidade como direito dos surdos cresceu a necessidade de intérpretes no mercado de trabalho nos espaços públicos e privados.

Refletindo sobre as legislações que versam sobre o direito a comunicação entre surdos e ouvintes e vice-versa, estamos cientes de que a proposta de acessibilidade comunicacional para surdos é instigante e geradora de reflexão, pois exige que onde haja necessidade de comunicação por meio da Libras, exista a responsabilidade com o outro, fator que nos leva conhecer o que fazer e como fazer pela comunicação com pessoas surdas conforme assegurado nas legislações.

3.4 LEI Nº 12.319, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

Com a Lei de Acessibilidade e reconhecimento e oficialização da Libras pode-se verificar um passo fundamental no processo de formação, regulamentação e inserção profissional do intérprete da língua de sinais em instituições públicas e privadas , a fim de viabilizar acessibilidade comunicacional para surdos de acordo com as leis em vigor.

A partir de 2010 a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais Libras foi regulamentada, e reconhecida oficialmente , cabe ao intérprete: Brasil (2010, s/p)

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. [...] (BRASIL, 2010, s/p).

Portanto a lei em tela regulamenta a profissão de intérprete de Libras tal profissional é usuário da Libras, deve ser fluente na língua de sinais e na língua oral do país, deve possuir grau de instrução de nível médio ou superior, com credenciamento e proficiência. Tem competência para promover acessibilidade entre surdos e surdos, surdos e ouvintes por meio da língua de sinais para a língua oral auditiva e vice-versa. Nas instituições de ensino interpreta em ambas a línguas em atividades pedagógicas a fim de viabilizar o acesso ao conteúdo curricular em todos os níveis da educação, sendo um trabalhador primordial para viabilização da acessibilidade comunicacional para surdos seja nos estabelecimentos públicos ou privados em vários espaços sociais. De acordo com Quadros (2004, p. 13):

A história da constituição deste profissional se deu a partir de atividades voluntárias que foram sendo valorizadas enquanto atividade laboral na medida em que os surdos foram conquistando o seu exercício de cidadania. A participação de surdos nas discussões sociais representou e representa a chave para a profissionalização dos tradutores e intérpretes de língua de sinais. (QUADROS, 2004,p.13).

Assim podemos compreender que os intérpretes estão presentes no cotidiano dos surdos e ouvintes muito antes do reconhecimento da profissão, pois sempre existiu a necessidade de comunicação dentro e fora do ambiente familiar. Schubert (2015) destaca que por muito tempo os intérpretes promoveram nos bastidores a comunicação, não havendo reconhecimento profissional, as primeiras práticas eram voluntárias e assistenciais, no início do século XXI diante de todos os marcos históricos, houve avanços na compreensão do papel do intérprete, na contemporaneidade o profissional faz parte da realidade social e acadêmica dos surdos, pois é um profissional técnico habilitado, que atende demandas em diversos espaços e contextos sociais abrangendo educação, saúde, cultura, religião, política, etc.

É importante ressaltar que *“O surdo não é dependente do intérprete, mas faz uso do trabalho que a profissional oferta”*. (Schubert, 2015) perante o reconhecimento em Lei percebe-se que os intérpretes são profissionais fundamentais no processo de sociedade inclusiva e acessível.

3.5 LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

Destacamos ainda nesse apanhado de legislações que versam sobre os direitos dos surdos a LBI –Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Conforme Estatuto considera-se pessoa com deficiência no Brasil (2015)

Art. 2º- aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015, s/p).

Compreendemos que as barreiras que obstruem a plena participação social de maneira segura, independente e inclusiva em todos os contextos estão associadas a ausência de acessibilidade nas esferas atitudinais, arquitetônicas, nas comunicações, informações, transportes e tecnologias.

A recente Lei é o conjunto de garantias, com seus mais de 120 artigos e dispositivos, no que se refere a pessoa surda, considera a Libras como um importante recurso para interação e comunicação, destaca a formação e disponibilização de intérpretes no sistema educacional bem como nos demais contextos públicos ou

privados, complementa o direito a comunicação acessível em todos os contextos, reafirmando a igualdade de oportunidades para o livre exercício da autonomia e cidadania independente da condição física, sensorial, intelectual e mental de caráter provisório ou permanente, a Lei em geral visa maximizar potenciais e participação social.

Ao tratar , neste trabalho a temática da acessibilidade comunicacional compreendemos que as legislações vigentes possuem perspectiva inclusiva e contemplam os surdos nos espaços públicos, privados de uso individual e coletivo , porém possuir normas de acessibilidade não significa estar concretamente presente, significa ainda problematizar e rever a pratica profissional, aperfeiçoando cotidianamente atitudes que superam barreiras , respeitando e direcionando o olhar para a compreensão da diversidade acatando as legislações que contemplam todas as especificidades e potencialidades humanas.

As legislações apresentadas e brevemente comentadas neste item primam por uma sociedade cada vez mais acessível e inclusiva , conforme objetivos iniciais destacamos a acessibilidade no âmbito comunicacional para surdos, diante da pesquisa bibliográfica e documental tendo como fonte documentos oficiais destacamos os aspectos inovadores : verifica-se que as leis brasileiras contemplam o cidadão surdo através do reconhecimento da diversidade linguística e a Lei que inaugura a língua de sinais e a formação do intérprete como recurso primordial para a comunicação dos surdos foi sancionada nos anos 2000 e somente em 2002 a Libras é oficializada como marco histórico para a comunidade surda e também para a sociedade brasileira que passa a ter duas línguas oficiais na modalidade oral auditiva e viso espacial.

Finalmente os surdos brasileiros conquistam o direito a voz em todos os espaços a Lei é regulamentada em 2005 o presente Decreto discorre a respeito da importância do profissional intérprete na mediação de comunicação entre surdos e ouvintes e vice versa nos espaços educacionais e demais áreas que possibilitam o exercício da cidadania, esporte , lazer , cultura , educação , saúde, política etc, a libras e o intérprete ganham visibilidade na sociedade .

Posteriormente o Decreto é complementado pela Lei 12.319 de 2010 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de intérprete, garante a acessibilidade para surdos, amplia possibilidades de instrução dos surdos ,possibilitando ingresso

no mercado de trabalho, representatividade e superação da fragilidade acadêmica, ressignifica o papel do intérprete, pontua a formação e as atribuições, possibilitando habilitação adequada para a viabilização e acesso qualitativo a informação e comunicação de forma abrangente.

Recentemente a LBI faz um apanhado geral das legislações já apresentadas e reafirma os parâmetros para o fortalecimento de práticas inclusivas e acessíveis para todas as pessoas com ou sem deficiência.

Diante dos subsídios oficiais não há dúvidas que o Estado vem buscando alternativas, os direitos existem, porém ainda permanecem lacunas devido preconceito, negligência, desconhecimento sobre as legislações e especificidades dos cidadãos surdos.

Devemos destacar que recentemente no ENEM 2017- Exame Nacional do Ensino Médio abordou-se a temática “Desafios para a formação educacional de surdo no Brasil”¹² o assunto inesperado gerou diversas críticas entre os participantes do exame, bem como equívocos no conteúdo da redação, dos milhares de participantes, apenas 77 conseguiram nota máxima na prova de redação, fator que demonstra o desconhecimento e insipiência pelas informações relacionadas a comunidade surda brasileira.

Embora alguns insucessos por parte dos participantes, o tema foi mais uma conquista histórica da comunidade surda, que recebeu visibilidade nacional despertando olhares não somente em relação a formação educacional, como o acesso e usufruto de direitos em todos os contextos.

Ressaltasse-se que foi o primeiro ano em que o ENEM contou com o auxílio de Videoprovas em Libras, um aspecto inovador que deve permanecer e aprimorar a presença dos surdos em todos os contextos.

¹² Informação disponível em :< <https://www.enem2017.com/melhores-redacoes-do-enem-2017.html>> Acesso em: 27 de Fev.2018.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há muitas considerações e apontamentos a fazer em relação a esta temática visto a riqueza e infinitas possibilidades que o assunto propõe e desperta. Não tem como falar sobre acessibilidade comunicacional para surdos e permanecer o mesmo, portanto é uma temática desafiadora.

Ao realizar o levantamento bibliográfico e documental constatei que as Leis existem e a acessibilidade para pessoas com deficiência em geral é muito teorizada, divulgada, debatida, respaldada em Lei e infelizmente pouco praticada, é preciso transformar os discursos em ações práticas palpáveis respeitando e valorizando de fato a individualidade do outro, esse tipo de reflexão nos leva a pensar nas fragilidades enquanto cidadãos e profissionais perante o acolhimento da diversidade humana seja física, psicológica, sensorial etc.

Para responder aos objetivos buscou-se resgatar no Capítulo 1 a trajetória histórica dos surdos da antiguidade ao século XXI, as transformações permeadas por avanços e retrocessos possibilitaram o novo contexto que emerge e abrange a diversidade humana dentre elas a sensorial, por muito tempo essa parcela populacional foi imperceptível enquanto sujeitos de direitos, se considerarmos que a surdez faz parte da humanidade desde os primórdios e os direitos são recentes ainda há muito o que conquistar, transformar, praticar, informar, respeitar.

O capítulo 2 apresenta algumas legislações específicas sobre a acessibilidade comunicacional para surdos e aproximação teórica com as leis nos propõe reflexões e problematizações da aplicação da divulgação, formação profissional, dos serviços prestados pelas instituições públicas e privadas, foi possível perceber que as leis vigentes enfrentam lacunas que tardam a autonomia e desenvolvimento dos surdos no Brasil, por este motivo toda conquista em relação a Libras, ao intérprete ao surdos torna-se marco histórico e referência.

Considerando o objetivo geral e específicos, afirma-se que ambos foram elucidados, pois é possível perceber o salto qualitativo voltado para comunidade surda.

O trabalho de pesquisa esclareceu quais os parâmetros para a promoção da acessibilidade e nos coloca frente ao desafio de eliminar as barreiras que ainda impedem a plena participação social.

A pesquisa foi de extrema relevância para perceber e refletir sobre a importância de contemplar todas as diferenças, em âmbito individual, coletivo, acadêmico e profissional pois as leis pontuam que inclusão e acessibilidade são assuntos de todos nós para todos nós.

A pesquisa poderá contribuir com diversas áreas profissionais pois esperamos que esta temática venha servir de subsídio para novas relações sociais, novas pesquisas e perspectivas que contribuam com crescimento coletivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 10.098, de 19 de Dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm> Acesso em: 27 de Fev. de 2018.

_____. **Lei 5.636, de 24 de Abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/821803.pdf>>. Acesso em: 27 de Fev. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº, 5.626 de 22 de Dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 27 de Fev. 2018.

_____. **Lei 12.319, de 1 de Setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm>. Acesso em: 27 de Fev. 2018.

_____. **Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 27 de Fev. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos da metodologia Científica** .3 ed. São Paulo: Pearson Pentice Hall, 2007.

Cartilha do Censo 2010 – **Pessoas com Deficiência** / Luiza Maria Borges Oliveira / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília : SDH-PR/SNPD, 2012. Disponível em:

<<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>> Acesso em: 27 de Fev. 2018.

CORRER, Rinaldo. **Deficiência e inclusão social: Construindo uma nova comunidade**. Bauru. EDUSC, 2003.

FERNANDES, Sueli. **Fundamentos para a educação especial**. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

POKER, Rosimar Bartolini . **Abordagens de Ensino na Educação da Pessoa com Surdez**. Marília. UNESP, 2002. Disponível em : https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/Libras/mec_texto2.pdf.. Acesso em: 19 Out. 2017

QUADROS, Ronice de Muller . **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa** / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004.

REILY, Lúcia; REILY, Duncan Alexander. **A Igreja Monástica e a Constituição da Língua de Sinais e do Alfabeto Manual**. Disponível em: www.26reuniao.anped.org.br/trabalhos/luciareily.rtf>. Acesso em: 11 DE Out. 2017.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SCHUBERT, Silvana Elisa de Moraes. **Entre a Surdez e a Língua: Outros Sujeitos... Novas relações (Desvelando sentidos e significados)**. Curitiba: Prismas, 2015.

STROBEL, Karin. **História da Educação de Surdos**. Florianópolis. 2009. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 05 Jun. 2017.